



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA  
COMUTADA - STFC (LOTE 1) - CONTRATO Nº 15/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS  
– CAU/GO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.**

**DAS PARTES:**

**I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por seu Presidente, Fernando Camargo Chapadeiro, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 3448356 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o número 807.825.581-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO ou CONTRATANTE;**

**II. ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede a Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, Uberlândia/MG, representada neste ato por seus procuradores Jeankarlo Rodrigues da Cunha, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador do RG M 9.043.997, inscrito no CPF sob o n.º 047.399.926-98 e por Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Consultora de Vendas Governo, portadora do RG MG 15.512.664 PC/MG, inscrita no CPF nº 094.762.446-58, doravante designada **CONTRATADA;**

Resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo do Contrato de prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional – LDN, por meio de entroncamento digital E1, com disponibilização de Discagem Direta a Ramal - DDR e fornecimento de 4 (quatro) linhas de telefonia fixa, com portabilidade das linhas existentes, transpondo-as e configurando-as para um tronco E1 (Lote 1). Contrato nº 15/2021, derivado do pregão presencial nº 03/2021, que regerá pelas seguintes cláusulas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) prorrogar o prazo de vigência, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 15/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- b) Aplicar o reajuste de preço do Contrato nº 15/2021, de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do instrumento original e seus anexos - no percentual de 2,11%, correspondente à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), acumulado no período de Junho/2022 a Maio/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea d), da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato iniciado em 08/07/2021 e com término previsto para 08/07/2023, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 08/07/2024, nos moldes previstos na Cláusula Décima Segunda e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS REAJUSTADOS**

3.1. Em decorrência do reajuste de preços - conforme descrito no objeto - o valor anual da contratação passa dos atuais R\$ 11.017,20 (onze mil e dezessete reais e vinte centavos) para R\$ 11.249,64 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 O valor mensal após o reajuste passa de R\$ 918,10 (novecentos e dezoito reais e dez centavos) para R\$ 937,47 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

3.3 A Memória de Cálculo IST – JUNHO/22 a MAIO/2023 anexa a este Termo Aditivo, foi consultada no dia 03 de julho de 2023 no link: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-ist>.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.020 – Despesas de telecomunicações, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que



compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 05 de julho de 2023

**Fernando Camargo Chapadeiro**  
**CONTRATANTE**

**Jeankarlo Rodrigues da Cunha**  
**CONTRATADA**

**Patrícia Cristiane Junqueira Marques**  
**Rodrigues**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº: